



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 12 - Quarta-feira, 9 de novembro de 2016 - Nº 827 - Distribuição Gratuita

**NO TRÂNSITO SOMOS TODOS PEDESTRES.
RESPEITE A VIDA!**

**Fique atento aos pedestres.
Não ultrapasse em lugares proibidos.
Respeite os limites de velocidades.**



Prefeitura Municipal de
CORDEIRÓPOLIS

www.cordeiropolis.sp.gov.br

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo**

Decreto nº 5.423 , de 21 de outubro de 2016
Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, pagina 1, elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.2.90.00.00	28 843 9002 - 2091	01	0417	20.200,00
Total.....					20.200,00

Art. 2º – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0441 - 2078	01	0309	10.100,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0441 - 2080	01	0703	10.100,00
Total.....					20.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de outubro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 21 de outubro de 2016.

Decreto nº 5.424, de 21 de outubro de 2016
Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, pagina 1, elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.3.90.00.00	04 123 0990 - 2003	01	0416	26.000,00
Total.....					26.000,00

Art. 2º – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	4.4.90.00.00	10 302 0112 - 1931	01	1437	26.000,00
Total.....					26.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de outubro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 21 de outubro de 2016.

Decreto nº 5.425, de 21 de outubro de 2016

Dispõe sobre a nova constituição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2317, de 17.06.2016.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica a contar de 21 de outubro de 2016, alterada a constituição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, que será composto pelos seguintes representantes:

I - Poder Público:

a) Representantes da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

Titular: Marco Antonio Jardim
Suplente: Ana Rita Fonseca Del Bianco Diório


Titular: Rafael Danesin
Suplente: Daniele Vanessa Olivatto

b) Representantes da Secretaria de Educação

Titular: Angélica Ferreira da Silva
Suplente: Márcia Dias Lopes

c) Representantes da Secretaria de Obras e Serviços

Titular: Candido Pereira da Silva
Suplente: Bruno Florentino Alvarenga



O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências
Tiragem - 1000 exemplares | Custo desta Edição: R\$ 460,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

COMUNICADO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Eleição da nova **Gestão do Conselho Municipal do Idoso de Cordeirópolis** para o biênio de 2016/2018, conforme Lei Municipal nº2191 de maio de 2004.

Data: 10/11/2016

Horário: 08h 30 min.

Local: sala do Cantinho dos Conselhos, na Secretaria Municipal da Mulher e do Desenvolvimento Social.

Silvia Regina Mascarin

Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Cordeirópolis

II – Sociedade Civil

a) Representantes da rede hoteleira, pousadas e similares locais

Titular: Elaine Granusso
Suplente: Daniel Celotti

b) Representante da rede de restaurantes, bares, lanchonetes e similares locais

Titular: Anderson Rodrigo Pereira da Silva
Suplente: Rogério Aparecido Rampo

c) Representantes dos profissionais da área de comunicação escrita e falada

Titular: Vinicius Rodrigo Breve
Suplente: Bruno Filier

Art. 2º - A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer será o órgão responsável pelo fornecimento do necessário para funcionamento do Conselho, observada a previsão orçamentária.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Cordeirópolis poderá integrar outras Comissões ou entidades culturais, regional, estadual e federal.

Art. 4º - Dentro das atribuições do Conselho, fica instituída a Conferência Municipal de Turismo, evento bienal, que se destinará a avaliar, debater e propor políticas e ações culturais, nos âmbitos público e privado.

Art. 5º - Os membros do Conselho exercerão mandato de 2 (dois) anos (período de 21.10.2016 a 20.10.2018), permitida a sua recondução por igual período, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

Art. 6º - O exercício das funções dos membros do “Conselho”, não será remunerada, portanto, sem ônus ao Município, sendo considerados relevantes ao serviço público municipal.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente do Decreto nº 4.567, de 1º de agosto de 2014.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de outubro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 21 de outubro de 2016.

Decreto nº 5.426, de 21 de outubro de 2016

Dispõe sobre a nova constituição da Diretoria do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2317, de 17.06.2016.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica a contar de 21 de outubro de 2016, alterada a constituição da “Diretoria” do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e para sua formação foram eleitos os seguintes representantes:

Presidente: Vinicius Rodrigo Breve - Representante dos profissionais da área de Comunicação escrita e falada.

Vice Presidente: Elaine Granusso - Representante da rede hoteleira, pousadas e similares locais.

1º Secretária: Ana Rita Fonseca Del Bianco Diório - Representante da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

2º Secretário: Rafael Danesin - Representante da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

Tesoureira: Angélica Ferreira da Silva - Representante da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

Vice – Tesoureiro: Anderson Rodrigo Pereira da Silva - Representante da rede de restaurantes, bares, lanchonetes e similares locais.

Art. 2º - Os membros da “Diretoria” do Conselho Municipal de Turismo de Cordeirópolis exercerão mandato de 2 (dois) anos (período de 21.10.2016 a 20.10.2018), permitida a sua recondução por igual período, podendo ser dispensados a qualquer tempo pelo Prefeito Municipal, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

Art. 3º – O exercício das funções dos membros da “Diretoria” do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, ora nomeados não será remunerada, portanto sem ônus ao Município, sendo considerados relevantes ao serviço público municipal.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente o

Decreto nº 4.568, de 1º.08.2014.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de outubro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 21 de outubro de 2016.

Decreto nº 5.427, de 24 de outubro de 2016

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, pagina 1, elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0110 - 2006	01	0038	10,00
01.01.00	4.4.90.00.00	10 301 0110 - 2006	01	0067	10,00
Total.....					20,00

Art. 2º – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0110 - 2006	01	0064	20,00
Total.....					20,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 24 de outubro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 24 de outubro de 2016.

Decreto nº 5.428, de 24 de outubro de 2016

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, pagina 1, elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 81.285,15 (oitenta e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0110 - 2006	01	0038	1,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0110 - 2006	01	0064	2,00
01.01.00	4.4.90.00.00	10 301 0110 - 2006	01	0067	1,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0110 - 2006	02	1133	52.415,23
01.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0110 - 2006	92	1517	9.496,92
01.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0110 - 2006	92	1518	11.370,00
01.01.00	4.4.90.00.00	10 301 0110 - 2006	92	1519	7.999,00
Total.....					81.285,15

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 81.285,15 (oitenta e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 24 de outubro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 24 de outubro de 2016.

Decreto nº 5.429, de 24 de outubro de 2016

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, página 1, elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	3.3.90.00.00	04 121 0551 - 2003	01	0363	1.000,00
Total.....					1.000,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
08.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0883 - 2003	01	0403	1.000,00
Total.....					1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 24 de outubro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 24 de outubro de 2016.

Portaria nº 10.341, de 21 de outubro de 2016

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Chefe de Serviço do Serviço de Patrimônio - Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica a contar de 21 de outubro de 2016, exonera a pedido, Eloa Pio Vitto, do cargo de Chefe de Serviço do Serviço de Patrimônio - Ref. D (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 9.928, de 1º.07.2015.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de outubro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 21 de outubro de 2016.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados nas áreas afins, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica, pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as respectivas Unidades Administrativas, sendo:

Fornecedor: Mapfre Seguros Gerais S.A.

Empenho: 029892016
Valor: R\$ 59,72
Vencimento: 03/11/2016

Fornecedor: Imprensa Oficial do Estado S/A.

Empenho: 004022016
Valor: R\$ 276,57
Vencimento: 03/11/2016

Fornecedor: Jornal Cidade de rio Claro – Ltda.

Empenho: 03910/2016
Valor: R\$ 410,00
Vencimento: 03/11/2016

Fornecedor: Gasball Armazenadora e Distribuidora Ltda.

Empenho: 03680/2016	Valor: R\$ 50,00	Vencimento: 03/11/2016.
Empenho: 01692/2016	Valor: R\$ 50,00	Vencimento: 03/11/2016
Empenho: 03906/2016	Valor: R\$ 3.177,72	Vencimento: 03/11/2016
Empenho: 03942/2016	Valor: R\$ 2.950,74	Vencimento: 03/11/2016
Empenho: 00279/2016	Valor: R\$ 50,00	Vencimento: 03/11/2016

Cordeirópolis, 03 de novembro de 2016.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados nas áreas afins, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica, pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as respectivas Unidades Administrativas, sendo:

Fornecedor: M.M. Tecnologia Ambiental Ltda EPP.

Empenho: 01734/2016	Valor: R\$ 87.254,40	Vencimento: 28/09/2016
Empenho: 01735/2016	Valor: R\$ 139.242,16	Vencimento: 28/09/2016
Empenho: 01736/2016	Valor: R\$ 234.779,82	Vencimento: 28/09/2016

Cordeirópolis, 28 de setembro de 2016.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
Prefeito Municipal

O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br